



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. GP Nº 077/2021

Santa Leopoldina/ES, 08 de março de 2021.

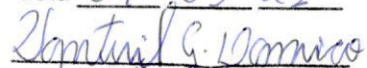
Senhor Presidente,

Tendo vista o Parecer em Consulta n.º 003/2021-8 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em anexo, no qual dispõe ser nulo de pleno direito o ato concessivo de revisão geral durante a Vigência do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2(Covid-19), instituído pela Lei Complementar n.º 172/2020, **DEVOLVO** o Projeto de Lei n.º 006/2020 e solicito que a matéria seja retirada de pauta, bem como seu arquivamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Exª, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL

✕ CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 09 03 21

Protocolista

EXMO. SR.
SÉRGIO ANGELI LAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA LEOPOLDINA - ES